

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 844, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

**Disciplina a forma de pagamento do décimo terceiro
salário aos servidores ativos e inativos da Câmara
Municipal de Ituiutaba e dá outras providências**

000001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O décimo terceiro salário assegurado aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal será pago de conformidade com o estabelecido nesta Resolução, observado o seguinte:

I – será calculado observando-se a remuneração integral do servidor ou a totalidade dos proventos do aposentado;

II – parte do décimo terceiro salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será paga cumulativamente com a remuneração mensal no mês em que o servidor gozar suas férias, na forma da escala organizada pela Tesouraria, no mês de janeiro de cada ano.

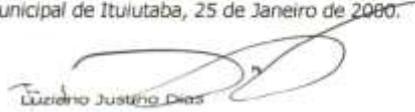
§ 1º O décimo terceiro salário corresponderá à remuneração integral do mês de dezembro com proporcionalidade aos meses trabalhados.

§ 2º O servidor que já tenha gozado as férias até a edição desta resolução poderá requerer o pagamento do benefício ora instituído.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de Janeiro de 2000.


Luizinho Justino Dias

- Presidente -